



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Segunda-feira, 06 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2520

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

|                                                     |   |
|-----------------------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....                        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                          | 2 |
| Portarias .....                                     | 2 |
| Instrução Normativa .....                           | 2 |
| <b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> ..... | 3 |
| Convocação .....                                    | 3 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Viradouro**

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

#### **Câmara Municipal de Viradouro**

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

#### **Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV**

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

#### **IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro**

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 06 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2520

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA SED. Nº. 020/2024

***“Dispõe sobre a readaptação da Sra. ROSANA APARECIDA MAIA”.***

**PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA**, Secretária Municipal de Educação de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Readaptação Laboral da Médica Profissional elaborado pela Dra. Larissa Louzada Yamaki; CRM: 217.976; e o setor de Recursos Humanos, repartição que procedeu a tramitação acerca da readaptação do funcionário público municipal, Sra. Rosana Aparecida Maia.

#### **RESOLVE:**

**Art. (1º)** – Fica a Sra. Rosana Aparecida Maia, RG: 45.452.701-4, titular do cargo de Auxiliar de Serviços, afastada das atribuições diretas de seu cargo e readaptada com jornada integral de trabalho, na mesma função, na EMEI. “Prefeito Matheus Conceição”, sempre respeitando as limitações ocasionadas pelos seus problemas de saúde.

**Art. (2º)** – A servidora permanecerá readaptada **pelo período de 90 (noventa) dias**, a partir da data desta portaria, devendo ao término deste período, ser reavaliado, em consonância com § 1º, do art. 24, da LC nº 042/2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro).

**Art. (3º)** – A Seção de Recursos Humanos encaminhará a servidora até a repartição na qual irá desenvolver suas funções, bem como, juntamente com a Seção de Segurança do Trabalho, observará sua evolução, tomando providências caso seja necessário.

**Art. (4º)** – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com seus efeitos retroativos à data do Parecer Ocupacional de Readaptação laboral, dia 24 de abril de 2024.

**Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.**

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 02 de maio de 2024.

**PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

#### PORTARIA SED. Nº. 021/2024

***Dispõe sobre a readaptação da Sra. MARIA SALETE FERNANDES”.***

**PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA**, Secretária Municipal de Educação de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Readaptação Laboral do Médico Profissional elaborado pela Dra. Larissa Louzada Yamaki; CRM: 217.976; e o setor de Recursos Humanos, repartição que procedeu a tramitação acerca da readaptação do funcionário público municipal, Sra. Maria Salete Fernandes.

#### **RESOLVE:**

**Art. (1º)** – Fica a Sra. Maria Salete Fernandes, RG: 19.959.707, titular do cargo de Professor Infantil - PEI, afastada das atribuições diretas de seu cargo e readaptada com jornada integral de trabalho para auxiliar na secretaria da EMEI. Nuvem Azul – João de Souza Lima, sempre respeitando as limitações ocasionadas pelos seus problemas de saúde.

**Art. (2º)** – A servidora permanecerá readaptada pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data desta portaria, devendo ao término deste período, ser reavaliado, em consonância com § 1º, do art. 24, da LC nº 042/2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro).

**Art. (3º)** – A Seção de Recursos Humanos encaminhará a servidora até a repartição na qual irá desenvolver suas funções, bem como, juntamente com a Seção de Segurança do Trabalho, observará sua evolução, tomando providências caso seja necessário.

**Art. (4º)** – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com seus efeitos retroativos à data do Relatório Ocupacional de Readaptação laboral, dia 24 de abril de 2024.

**Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.**

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 02 de maio de 2024.

**PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

### Instrução Normativa

#### **INFORMATIVO AOS SERVIDORES – ÚLTIMO ANO DE GESTÃO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA PGMVIR/CGM 002/2023 DE 23/11/2023 - VEDAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ANO ELEITORAL - CUIDADOS E OBRIGAÇÕES DO ÚLTIMO ANO DE GESTÃO**

A Procuradoria-Geral do Município de Viradouro/SP, em conjunto com a Controladoria-Geral do Poder Executivo informam que todos os servidores devem conhecer e cumprir o quanto previsto na Instrução Normativa Conjunta PGMVIR/CGM 002/2023 de 23/11/2023, que tem como objetivo orientar a todos os servidores públicos as vedações atinentes ao último ano de gestão, que se iniciou em 01/01/2024.

As vedações no Poder Executivo se aplicam à administração direta (prefeitura, secretarias municipais, divisões, seções etc.) e administração indireta (Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV; Instituto de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 06 de maio de 2024

Ano XI | Edição nº 2520

Página 3 de 3

Previdência de Viradouro – IMPREV).

Os servidores devem ser conhecedores e cumprirem a Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal - LRF), Lei 4320 de 17 de março de 1964 (direito financeiro), Lei 8429 de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa - LIA), Lei Complementar 064 de 18 de maio de 1990 (Lei da ineleigibilidade), Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (código eleitoral), Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (normas para eleições) e demais legislações aplicáveis, no tocante as vedações à administração pública.

A instrução normativa pode ser encontrada no diário oficial do Município do dia 23/11/2023 (Ano X | Edição nº 2413 de 23/11/2023).

Além disso, também está disponibilizada na página inicial do site [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br), no ícone “vedação e cuidados – último ano de gestão”.

No link, além da citada instrução normativa, também disponibilizamos, para conhecimento, os manuais de condutas proibidas confeccionados pela Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo e pela Advocacia-Geral da União.

Não cabe à PGM orientar servidores quanto a prazos de desincompatibilização.

Publique-se.

Site:

<https://viradouro.sp.gov.br/publicacoes/vedacoes-em-ano-eleitoral-1709045624>

Município de Viradouro, em 06 de fevereiro de 2024.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – H, RESULTADO DOS PEDIDOS VADA PCD – RETIFICADO, 20 de fevereiro de 2024, publicação na edição nº 2470, do Diário Oficial do Município de Viradouro, em 20 de fevereiro de 2024.

.....

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Convocação

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA**

O Município de Viradouro torna público e convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada pelo **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2023**, de acordo com a ordem de classificação constante da respectiva Homologação<sup>[1]</sup>, para comparecer a partir do dia 07 de maio de 2024, na Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Viradouro, localizada na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 100, em Viradouro/SP, para tomar posse do respectivo cargo público.

MERENDEIRO

|                                   | RG                      | Posição |
|-----------------------------------|-------------------------|---------|
| CRISTIANE VIEIRA GIMENES DA SILVA | 41275790-4 <sup>4</sup> |         |

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 06 de maio de 2024.**

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

[1] EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – G, RESULTADO OFICIAL E HOMOLOGAÇÃO, 05 de fevereiro de 2024, publicação na edição nº 2462, do Diário Oficial do